



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE

EDITAL Nº 16/2016 – Proaes – DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICO-CULTURAIS -
PRÓ-CIÊNCIA 2016

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação com ou sem apresentação de trabalhos em Eventos Científico-Culturais – Pró-Ciência, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do Pró-Ciência é oportunizar a participação, com ou sem apresentação de trabalhos dos estudantes, matriculados curricularmente nos Cursos de Graduação da Ufac, em atividades/eventos de caráter científico-culturais e acadêmicos, fora da sede do seu curso.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados deverão, obrigatoriamente, solicitar o Auxílio via Processo Administrativo protocolado na Coordenação Acadêmica do seu respectivo Curso.

4. DOS REQUISITOS

- a) Estar matriculado curricularmente no 1º semestre letivo de 2016 em Curso de Graduação ofertado na modalidade presencial, na Ufac;
- b) Apresentar cópia da ficha de inscrição ou aceite de apresentação de trabalho da instituição promotora do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico, para o qual pleiteia o auxílio;
- c) Não estar inadimplente com qualquer programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes.

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Os estudantes poderão solicitar 1 (um) auxílio no período de vigência do edital.

5.2 Este edital oferecerá a quantidade de auxílios até que seja alcançado o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por ordem de recebimento do processo físico na sala da Proaes (no Campus Sede) ou na representação da Proaes no Campus de Cruzeiro do Sul.

5.3 O presente Edital terá vigência máxima de 7 (sete) meses, a contar da data de publicação do mesmo.

6 DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A solicitação deverá ser protocolada, pelo interessado, via Processo Administrativo, na Coordenação de seu Curso que remeterá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes);

6.2 A solicitação deverá ser protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Declaração de matrícula do 1º semestre letivo de 2016;
- b) Histórico escolar;
- c) Cópia do CPF e RG do estudante;
- d) Cópia da ficha de inscrição ou aceite de participação da instituição promotora do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- e) Cópia da programação do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- f) Comprovante do número de conta-corrente ou poupança do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco), indicando o tipo de conta (conta-corrente ou poupança);
- g) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento. (Anexo I do presente Edital)

8. DO REPASSE FINANCEIRO

8.1 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta-corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio.

8.2 O repasse será realizado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do processo físico na Proaes (no Campus Sede) ou na representação da Proaes, no campus de Cruzeiro do Sul, salvo em situações excepcionais.

8.3 O valor dos auxílios concedidos serão os seguintes:

8.3.1 Participação em evento **sem apresentação de trabalho**:

No estado do Acre: R\$ 250,00

Nos estados de Rondônia e Amazonas (exceto Manaus): R\$ 400,00

Eventos nos demais estados ou Internacionais: R\$ 600,00

8.3.2 Participação em evento **com apresentação de trabalho**:

No estado do Acre: R\$ 350,00

Nos estados de Rondônia e Amazonas (exceto Manaus): R\$ 600,00

Eventos nos demais estados ou Internacionais: R\$ 1.000,00

9. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 O estudante deverá devolver o Auxílio nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;
- c) Não apresentar o comprovante de participação do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

9.2 A devolução do Auxílio deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento do auxílio.

9.3 A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, enquanto não sanar a pendência, nas seleções da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A solicitação implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

10.2 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

10.3 O acompanhamento do processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

10.4 Dúvidas e informações sobre a solicitação do Auxílio poderão ser obtidas na DAE, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), sala 08, 1º piso, Campus Universitário de Rio Branco ou na sala de representação da Proaes no Campus de Cruzeiro do Sul, sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

10.5 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do PNAES, instituído pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme

Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República.

10.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

10.7 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Apoio Estudantil reservam-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco, AC, 09 de junho de 2016.

Antonio Carlos Fonseca Pontes Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu _____,
matrícula nº _____, telefone _____, Curso
_____, declaro estar ciente que tenho um
prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar na DAE o comprovante de
participação (original e cópia) no
evento/atividade_____.

Declaro estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido,
quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico, ou ainda,
- (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o Auxílio, ou ainda,
- (c) Não apresentar o comprovante de participação do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, enquanto não sanar a pendência, nas seleções da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

Rio Branco, de de 2016.

.....
Assinatura do Solicitante